



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto n.º 015, de 03 de fevereiro de 2012.

Dispõe sobre a suspensão da emissão de diretrizes para a implantação de condomínios urbanísticos, residenciais, verticais e horizontais, abrangendo vilas e prédios de apartamentos e dá outras providências.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, artigo 72, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC firmado entre a Municipalidade e o Ministério Público do Estado de São Paulo, em 2 de fevereiro de 2012;

Considerando o crescimento urbano e populacional do Município de Vinhedo em índices superiores à média de cidades brasileiras de porte semelhante;

Considerando que esse crescimento, conforme inúmeros procedimentos instaurados na Promotoria local atinentes a questões ambientais e urbanísticas do Município, poderá causar transtornos e desordem;

Considerando que a demanda por serviços públicos básicos tem aumentado de forma desproporcional à possibilidade de atendimento imediato das necessidades da população;

Considerando o aumento da frota local de veículos bem como daqueles que transitam pela cidade como rota de tráfego em destino aos municípios adjacentes;

Decreta:

Art. 1.º Fica suspensa, pelo prazo de 5(cinco) anos, prorrogável por igual período a emissão de diretrizes para a implantação de condomínios urbanísticos, residenciais, verticais e horizontais, abrangendo vilas e prédios de apartamentos, respeitadas aquelas emitidas até o dia 23 de dezembro de 2011, conforme documento integrante do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, celebrado com o Ministério Público do Estado de São Paulo, pelo Promotor de Justiça Curador do Meio Ambiente, da Ordem Habitacional e Urbanística.

Art. 2.º A suspensão de que trata o artigo 1.º deste Decreto não abrange empreendimentos de interesse social ou loteamentos residenciais abertos, nos termos da Lei Federal n.º 6.766 de 19 de dezembro de 1979, e demais normas pertinentes.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

*



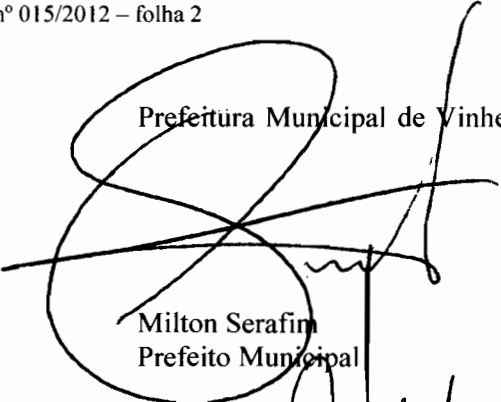
Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

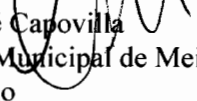
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 015/2012 – folha 2

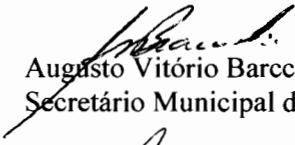
Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e doze.



Milton Serafim
Prefeito Municipal



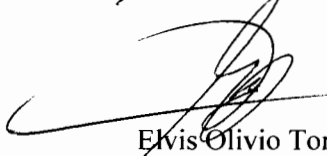
Cássio José Capovilla
Secretária Municipal de Meio Ambiente
e Urbanismo



Augusto Vitório Barccialli
Secretário Municipal de Obras

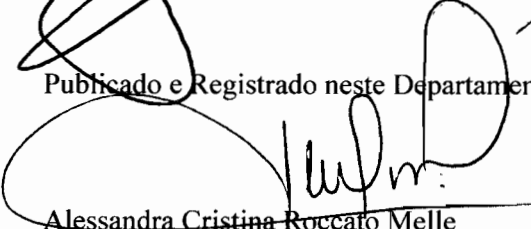


José Luis Bernegossi
Secretário Municipal de Governo



Elvis Olivio Tomé
Secretário Municipal
de Negócios Jurídicos

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.



Alessandra Cristina Roccato Melle
Assistente de Gestão - Escriturária Responsável pelo Expediente